

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link dedicado

Área / Projeto: Upa Tijuca

Nº do Centro de custo: - 12066562

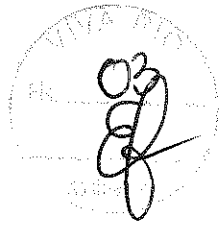
Nº do Contrato de Gestão/Convênio: - 001/2020

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26663
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Gerência Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

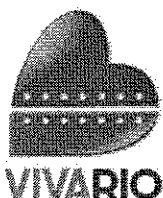
3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade que está elencada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

5.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

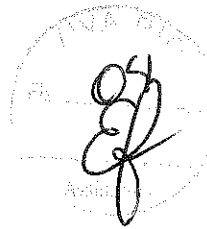
7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Endereço
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

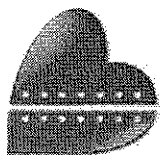
10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





VIVARIO

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

PROPOSTA COMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 31 DE JANEIRO DE 2020

UPA 24H TIJUCA – VIVA RIO

TNB TELECOM

A TNB Telecom é uma empresa especializada no desenvolvimento e aplicação de soluções de conectividade, específicas e personalizadas para melhor atender as necessidades de cada cliente, com eficiência, alta qualidade e utilização de tecnologias que permitem melhor conexão, segurança e estabilidade da sua rede. Todos os pontos de presença são interligados com redundância, roteamento dinâmico e saídas distintas de conexão Internet.

O serviço de tráfego de dados digitais da TNB Telecom é oferecido via rádio, tecnologia que oferece inúmeras vantagens, possibilitando a comunicação em alta velocidade sem congestionamentos e com estabilidade na oferta de banda, além de demandar baixo consumo de energia.

Oferecemos projetos personalizados e links dedicados de Internet com alta performance para o mercado corporativo e para isso utilizamos tecnologia de ponta para entregarmos as melhores soluções.

PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

TNB LINK

Circuitos para Internet dedicados de alta disponibilidade com paridade entre taxas de download e upload. IPs válidos, baixa latência, conexão direta com os principais pontos de troca de tráfego do país e saídas internacionais.

TNB CONNECTION

Links diretos entre um ou mais pontos afastados geograficamente via túneis seguros. Interligue suas filias, lojas ou pontos de interesse com nosso transporte de dados como se estivessem na mesma rede.

TNB WIRELESS

Adicione cobertura para dispositivos sem fio de forma profissional e inteligente. Com as soluções para cobertura sem fio da TNB, sua empresa ou indústria poderá funcionar de forma móvel e totalmente interligada sem a preocupação com baixa performance ou desconexões. Com projetos individuais e equipamentos redundantes, áreas internas e externas podem ser cobertas com uma ou mais redes com diferentes permissões.

TNB NETWORK OUTSOURCING

A TNB se utiliza da sua experiência em projetos e gerência de rede para trazer para sua empresa as mais modernas, robustas e seguras configurações e soluções de monitoramento para aumentar a performance e estabilidade da sua rede corporativa tais como VPN, Fail Over, Load Balance.

OBJETIVO

Será apresentado nesse documento as tratativas para o fornecimento do serviço LINK DEDICADO FULL (TNB LINK) a ser entregue na unidade UPA Tijuca.

SERVIÇO CONTRATADO

BANDA (Mbps)	INSTALAÇÃO (R\$)	MENSALIDADE (R\$)
15	ISENTO	950,00

CARACTERÍSTICAS DO TNB LINK

SLA (%/MÊS)	DOWN/UP	BANDA (%)	IPV4 (VÁLIDO)
99,31	1/1	100%	4 (/30)

O tempo de reparo se inicia no momento da abertura do chamado e confirmação de falha na entrega do serviço contratado em testes realizados em conjunto com o suporte TNB.

ADICIONAIS:

É possível adicionar características customizadas ao seu TNB LINK para expandir as possibilidades de conectividade da sua empresa:

IP VÁLIDO

OPÇÃO	# IPV4	MENSALIDADE (R\$)
A	4 (/30)	GRATIS
B	8 (/29)	430,00
C	16 (/28)	860,00
D	32 (/27)	1.720,00
E	64 (/26)	3.440,00

O número de IPs válidos disponibilizados por rede deve ser decrescido de 3 IPs que para utilização na configuração interna da TNB. Estes são requeridos para início do endereçamento da rede, gateway e broadcast.



CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de link dedicado de internet, de um lado, TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.812.715/0001-65, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada por "TNB", e, de outro lado, o **CLIENTE** devidamente qualificada nessa proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. É objeto do presente contrato os serviços de fornecimento de link de internet pela TNB, bem como a manutenção do serviço em caso de defeito, no seguinte endereço de entrega do serviço citado nessa proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- a. As características do serviço desse contrato são explicitadas nas sessões "Serviço Contratado", "Características do TNB LINK", "Condições do SLA", "IP Válido" e "Roteadores Profissionais", bem como a escolha do **CLIENTE** para cada uma das opções apresentadas nas sessões supracitadas, feita no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. No caso de falha dos equipamentos, a logística de manutenção fica por conta da TNB, com a substituição do componente defeituoso e o restabelecimento do serviço.
- c. A TNB não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do serviço que sejam causados por caso fortuito ou força maior, limitações ou falhas técnicas causadas por equipamentos do **CLIENTE** ou de terceiros, utilização inadequada dos serviços pela **CLIENTE**, inobservância pela **CLIENTE** das normas técnicas aplicáveis ou qualquer outra causa que não possa ser imputada à TNB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência desse contrato é de até 12 (doze) meses e terá início a partir da data de assinatura desta proposta.
- b. O presente contrato estará automaticamente renovado por prazo indeterminado, desde que nenhuma das partes comunique sua intenção em sentido contrário com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do prazo contratual neste instrumento estipulado.
- c. Caso o contrato seja renovado automaticamente, o **CLIENTE** poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 dias sem que ocorra o ônus de multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- a. O valor mensal a ser pago pelo **CLIENTE** à TNB deverá ser feito, em moeda corrente do país, de acordo com a opção indicada pelo **CLIENTE** no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. A data de início do pagamento deverá ocorrer todo dia 5 de cada mês, sendo o primeiro mês considerado prorata.
- c. Todo pagamento subsequente deverá ocorrer em até 30 dias após o anterior.
- d. O pagamento do valor mensal deverá ser efetuado mediante depósito bancário, junto ao BANCO ITAÚ, em nome de TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, agência 6179, conta corrente 18536-5 valendo o documento de depósito como comprovante de pagamento, ou onde a TNB indicar formalmente.
- e. Caso o pagamento não ocorra até a data estabelecida na cláusula quarta, item d, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento de multa de 2% sobre o valor mensal, acrescido de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês ou fração além de todos os custos de cobrança administrativa e/ou judicial, inclusive honorários advocatícios que a TNB vier a incorrer para a satisfação dos seus direitos.
- f. O não pagamento correspondente aos serviços prestados na data do seu vencimento, sujeita, ainda, o **CLIENTE**, a suspensão da prestação dos serviços, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento dos valores contratados, acrescidos dos juros e multa acima.
- g. Se ocorrer o não pagamento de duas mensalidades acarretará no cancelamento da prestação dos serviços e a retirada dos equipamentos de propriedade do **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança do débito existente e penalidades cabíveis.
- h. Eventuais modificações, para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo, taxa, contribuição, encargo, incidente ou que venha a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como a modificação, eliminação ou substituição de tributos, taxas, contribuições ou encargos, fatores estes que influam ou que venham a influir no objeto da presente Instrumento serão repassados automaticamente aos encargos mensais, sendo as correspondentes diferenças cobradas ou devidas repassadas ao **CLIENTE** conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a. Fica estabelecido como índice de correção monetária o INPC/FIPE.
- b. A periodicidade do reajuste será de 01 (um) ano.
- c. Sendo extinto o índice pactuado, as contratantes fixarão outro que reflita a variação do poder aquisitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

- a. O Contrato será rescindido por qualquer das partes, sem a incidência de penalidades, nos seguintes casos:

- a. Manifesta insolvência de qualquer das partes, incluindo, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e decretação de falência;
 - b. Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto deste contrato impossível ou a sua continuidade impraticável;
 - c. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto deste contrato.
 - d. A TNB não cumpra o serviço contratado e ou haja indisponibilidade do serviço pelo período maior que o informado no SLA apresentado nesta proposta e;
 - e. Mediante Notificação expressa da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias.
- b. Além das hipóteses de cancelamento por descumprimento contratual, previstas neste instrumento, a TNB poderá cancelar os serviços em decorrência de atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam sua execução, devendo a TNB emvidar seus melhores esforços para comunicar por escrito ao **CLIENTE**, com a maior antecedência possível. Nenhuma indenização será devida ao **CLIENTE** em caso de cancelamento pela TNB por atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam a execução do contrato.
 - c. A TNB poderá ainda dar por rescindido o presente instrumento, sem incorrer em qualquer ônus e independentemente de aviso ou notificação, ante a regular apuração de descumprimento, pelo **CLIENTE**, de suas obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, inclusive nos casos de utilização dos serviços da TNB pelo **CLIENTE** de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a TNB. Nestes casos, o **CLIENTE** fica obrigado a pagar pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão, acrescidos dos encargos aplicáveis e sem prejuízo das perdas e danos causados.
 - d. Considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem pagamento de indenizações, caso não haja a renovação do Termo de Autorização celebrado entre a TNB e a ANATEL.
 - e. Toda pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação à TNB e mediante o pagamento de todos os débitos relativos aos serviços até o momento do término do Contrato, bem como de eventuais multas e/ou penalidades.
 - f. Em caso de término do contrato o **CLIENTE** se compromete a facilitar a retirada dos equipamentos de propriedade da TNB que estejam instalados, sob pena de ressarcimento do valor de mercado atualizado.
 - g. Além dos casos de suspensão por falta de pagamento, a prestação do serviço poderá eventualmente ser afetada ou temporariamente interrompida por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos da rede. Nestes casos previsíveis, o **CLIENTE** será avisado previamente pela TNB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TNB

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, a TNB está obrigada a fornecer o serviço de acordo com os itens selecionados pelo **CLIENTE** no formulário de aceite ao final deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, o **CLIENTE** está obrigado a:
 - a. Manter a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.
 - b. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do local onde se encontram os equipamentos da TNB, assumindo a inteira responsabilidade pela guarda e integridade dos equipamentos de propriedade da TNB, obrigando-se, nos termos da lei, nos casos de dano, destruição, extravio, furto ou roubo, ao respectivo ressarcimento dos valores atualizados de mercado dos equipamentos que são objetos deste instrumento.
 - c. Responsabilizar-se pela reparação de qualquer dano ocorrido em equipamentos e/ou cabos da TNB que estejam instalados nas dependências do **CLIENTE**, em razão da incorreta utilização do serviço.
 - d. Responsabilizar-se pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte da TNB na ocorrência das referidas hipóteses.
 - e. Dar acesso livre e incondicional ao local onde os equipamentos de propriedade da TNB estiverem instalados para os profissionais e representantes da TNB, a fim de que procedam a manutenção, conservação e reparos nos equipamentos instalados na área, necessários ao bom funcionamento do serviço, bem como a retirada dos mesmos.
 - f. Disponibilizar a instalação elétrica para a devida alimentação dos equipamentos, bem como arcar com os custos de energia elétrica dos equipamentos instalados no endereço de entrega do serviço.
 - g. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso dos serviços da TNB no endereço de entrega do serviço, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas, comprometendo-se a não alterar as configurações dos equipamentos da TNB.
 - h. Proceder às adequações técnicas necessárias, indicadas pela TNB, ou autorizar, desde já, que assim o proceda, em face de toda e qualquer evolução tecnológica que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato, a fim de permitir o perfeito funcionamento dos serviços da TNB, sob pena de, em caso de não permissão, não poder responsabilizar a TNB por eventual indisponibilidade dos serviços.
 - i. Responsabilizar-se pelo teor da mensagem que envia, recupera ou faz cursar por intermédio ou com utilização de qualquer dos serviços da TNB.
 - j. Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e boas práticas de sua rede interna de telecomunicações.
 - k. Utilizar somente equipamentos em boa condição, estando ciente de que a boa fruição dos serviços da TNB depende do funcionamento adequado dos equipamentos do **CLIENTE**.
 - l. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a TNB ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente instrumento ou da legislação aplicável.
- b. O **CLIENTE** autoriza a veiculação gratuita da sua marca nos canais de comunicação da TNB, durante e após o período contratual, salvo em pedido formal de declínio autorizativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a. O presente contrato só será alterado por meio de instrumento escrito que deverá conter a assinatura de ambas as partes.
- b. A anulação ou declaração de nulidade de qualquer das cláusulas ou previsões deste instrumento não impede a vigência dos demais termos da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhuma tolerância expressa ou implícita, por qualquer das partes em exigir o cumprimento das disposições deste contrato, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- a. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente contrato.

FORMULÁRIO DE ACEITE

Preencha as informações abaixo de acordo com as opções do serviço que se deseja contratar.

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL:	VIVA RIO		
CNPJ:	00.343.941/0001-28		
ENDEREÇO:	R ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	LOT 1 PAL 27575
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22411-030

ENDEREÇO DE ENTREGA DO SERVIÇO

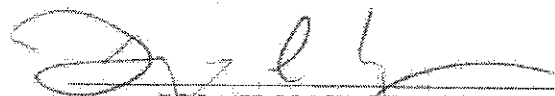
ENDEREÇO:	RUA CONDE DE BONFIM		
NÚMERO:	289	COMPLEMENTO:	UPA 24H TIJUCA
BAIRRO:	TIJUCA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	20.520-054

DADOS DE FATURAMENTO

ENDEREÇO:	R ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	LOT 1 PAL 27575
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22411-030
E-MAIL:	THIAGOLIMA@VIVARIO.ORG.BR	TELEFONE:	21 97168-8030

ASSINATURA

DE ACORDO, RIO DE JANEIRO 31 DE JANEIRO DE 2020.



TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIVA RIO

PROPOSTA COMERCIAL

N ° 120/19

SOLUÇÃO EM INTERNET
11/02/2020

VIVA RIO

À Sra Elaine

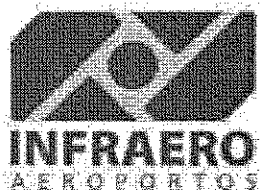
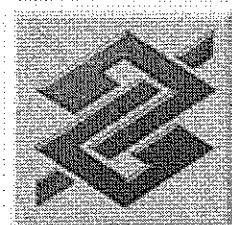
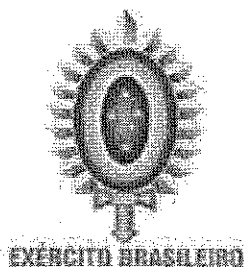
A NetWay Telecom deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a NetWay Telecom é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 16 anos no mercado a NetWay Telecom é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a NetWay Telecom possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Tráfego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a NetWay Telecom também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

- Alguns de nossos principais clientes:



TELEBRAS



Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento

Diretor

NETWAY TELECOM LTDA- www.netwt.com.br

Est. de Jacarepaguá nº 7655 Sala 715

Freguesia - Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) 3090-2001

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

NETWAY BUSSINES

SENAC

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NETWAY BUSSINES**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NETWAY BUSSINES

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Ativação
Link dedicado de Internet	10 Mbps Full duplex	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Ativação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço, podendo ser parcelado em 3 vezes.

Endereço – UPA Tijuca

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 10 dias, após a assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à NetWay Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netwt.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) se forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à NetWay Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a NetWay Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado.

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):

Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;

Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;

Disponibilidade do acesso - 98 %;

Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;

Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 10 (dez) dias, ficando a sua prorrogação a critério da NetWay Telecom mediante consulta.

7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.



Termo de Aceitação da Proposta N° 120/19

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Prazo contratual: 12 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 10 15 20 25 30

Atenciosamente,

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - INTERNET (UPA TIJUCA)**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: comercial@gotelecom.com.br

7 de fevereiro de 2020 13:59

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

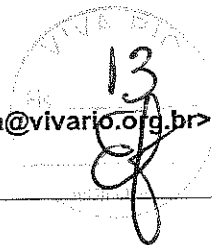
Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO**

Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Atualizado.pdf
639K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - INTERNET (UPA TIJUCA)**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 14:08

Para: comercial@mundivox.com

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

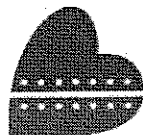
- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

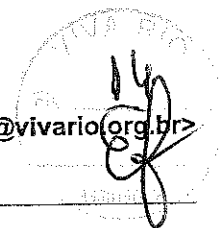
Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO****Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Atualizado.pdf**

639K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - INTERNET (UPA TIJUCA)**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Ulysses Valença <ulysses.valenca@wirelessecia.com>

7 de fevereiro de 2020 14:00

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até **48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

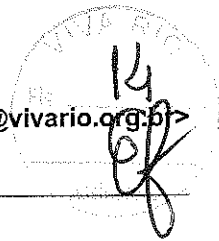
Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO**

 **Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Atualizado.pdf**
639K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - INTERNET (UPA TIJUCA)**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 13:55

Para: contato@hrvirtual.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de acesso à internet através de links dedicados, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

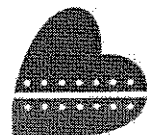
Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

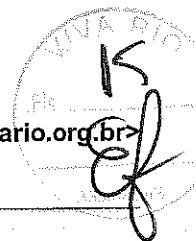
Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO**

 **Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Atualizado.pdf**
639K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**Proposta Telium - 55055 | Cliente - 1271918 - VIVA RIO**

2 mensagens

Marcelo Da Silva Didolich - Telium Networks <marcelo.didolich@telium.com.br>
Para: marcelo.didolich@telium.com.br, thiagolima@vivario.org.br

10 de fevereiro de 2020 12:54

ENVIO DE PROPOSTA RASCUNHO

Olá Thiago Lima,

Envio, no anexo, Proposta Link Dedicado 40 M - Promoção Folia Telium, quero ressaltar que o preço promocional é válido para fechamentos até o dia 28/02/2020.

Fiz a proposta de link dedicado 40 M, tendo em vista, que o valor do link dedicado 40 M na promoção Folia Telium está apenas em R\$620,00.

Os links dedicados de 10 M e 20 M não estão em promoção, o link de 10 M custa R\$700,00/mês e 20 M custa R\$750,00/mês.

Gostaria de sugerir o seguinte: Enviem o de acordo por e-mail, assim vocês garantem o preço promocional, assim a equipe técnica da TELIUM entrará em contato com vocês para agendar a vistoria técnica e confirmar a "visada" do sinal wireless, posteriormente a equipe técnica entrará em contato com vocês para agendar a instalação/ativação, neste momento vocês pode postergar a instalação/ativação para 02/2020 ou 03/2020, o VIVA RIO somente começará a pagar pelo serviço após a ativação/instalação do link.

Assim, vocês irão garantir o preço promocional, irão postergar o início do pagamento da mensalidade e terão o tempo hábil para conseguir a aprovação interna e pegar a assinatura da proposta.

Peço a gentileza de enviar o de acordo por e-mail para que possamos agendar a vistoria de viabilidade técnica. Informar no "de acordo" que você está de acordo com as condições comerciais desta proposta.

O VIVA RIO somente começará a pagar a mensalidade após a instalação/ativação do link.

Junto com o "de acordo", por gentileza informar a quantidade de parcelas que você quer parcelar o valor da instalação (SETUP).

Peço também para informar o nome, telefones e email do responsável financeiro que devo incluir na proposta definitiva.

Me coloco a sua disposição para fazer as devidas adequações e poder atendê-lo da melhor forma possível.

Caso tenha interesse, o contrato padrão de serviços pode ser acessado no endereço abaixo:
<http://telium.com.br/contratos>

Atenciosamente,

Proposta55055-1.pdf
491K

Marcelo Didolich <marcelo.didolich@telium.com.br>

12 de fevereiro de 2020 09:02

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Bom dia Thiago !

Reenvio, no anexo, Proposta Link Dedicado 40 M - Promoção Folia Telium, quero ressaltar que o preço promocional é válido para fechamentos até o dia 28/02/2020.

Fiz a proposta de link dedicado 40 M, tendo em vista, que o valor do link dedicado 40 M na promoção Folia Telium está apenas em R\$620,00.

Os links dedicados de 10 M e 20 M não estão em promoção, o link de 10 M custa R\$700,00/mês e 20 M custa R\$750,00/mês.

Gostaria de sugerir o seguinte: Enviem o de acordo por e-mail, assim vocês garantem o preço promocional, assim a equipe técnica da TELIUM entrará em contato com vocês para agendar a vistoria técnica e confirmar a "visada" do sinal wireless, posteriormente a equipe técnica entrará em contato com vocês para agendar a instalação/ativação, neste momento vocês pode postergar a instalação/ativação para 02/2020 ou 03/2020, o VIVA RIO somente começará a pagar pelo serviço após a ativação/instalação do link.

Assim, vocês irão garantir o preço promocional, irão postergar o início do pagamento da mensalidade e terão o tempo hábil para conseguir a aprovação interna e pegar a assinatura da proposta.

Peço a gentileza de enviar o de acordo por e-mail para que possamos agendar a vistoria de viabilidade técnica. Informar no "de acordo" que você está de acordo com as condições comerciais desta proposta.

O VIVA RIO somente começará a pagar a mensalidade após a instalação/ativação do link.

Junto com o "de acordo", por gentileza informar a quantidade de parcelas que você quer parcelar o valor da instalação (SETUP).

Peço também para informar o nome, telefones e email do responsável financeiro que devo incluir na proposta definitiva.

Me coloco a sua disposição para fazer as devidas adequações e poder atendê-lo da melhor forma possível.

Caso tenha interesse, o contrato padrão de serviços pode ser acessado no endereço abaixo:
<http://telium.com.br/contratos>

Atenciosamente,



Marcelo Didolich
Gerente de Contas Corporativas

(21) 3032-9927
(21) 99568-8112
(21) 97591-1334
marcelo.didolich@telium.com.br

Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo e anexos não devem ser revelados a terceiros. Caso você não seja o destinatário correto, favor notificar o remetente e eliminar este e-mail imediatamente. É expressamente vedada a divulgação, distribuição, cópia ou, sob qualquer forma, a utilização do todo ou parte deste e-mail.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Proposta Telium - 55055 | Cliente - 1271918 - VIVA RIO

Data: Mon, 10 Feb 2020 13:54:02 -0200

De: Marcelo Da Silva Didolich - Telium Networks <marcelo.didolich@telium.com.br>

Para: marcelo.didolich@telium.com.br, thiagolima@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marcelo Didolich

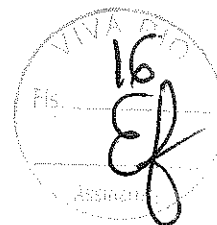
12/02/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Proposta Telium - 55055 | Cliente - 1271918 - VIVA RIO




Gerente de Contas Corporativas

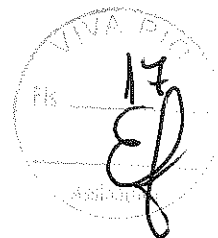
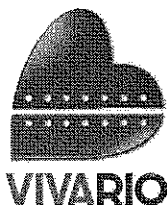
(21) 3032-9927
(21) 99568-8112
(21) 97591-1334
marcelo.didolich@telium.com.br



Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo e anexos não devem ser revelados a terceiros. Caso você não seja o destinatário correto, favor notificar o remetente e eliminar este e-mail imediatamente. É expressamente vedada a divulgação, distribuição, cópia ou, sob qualquer forma, a utilização do todo ou parte deste e-mail.

 **Proposta55055-1.pdf**
491K



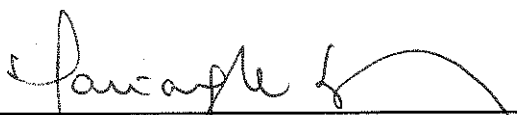


Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020.

Ao
Setor de Tecnologia da Informação
A/C: Thiago Pedro
De: Setor de Contratos

Ref.: Processo de contratação de empresa para serviços de instalação e fornecimento de Internet através de Link Dedicado para a UPA da Tijuca.

Solicitamos análise e parecer técnico das propostas enviadas pelas empresas, a fim de darmos continuidade no processo de contratação dos serviços.



Setor de Contratos

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0202/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS					
			TINB	NET WAY	GO TELECON	MUNDIVOX	EFEETIVIDADE	TELIUM
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIJUCA.	R\$ 950,00	R\$ 1.300,00	NC	NC	NC	R\$ 700,00
VALOR MENSAL			R\$ 22.800,00	R\$ 31.200,00				R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL								

Elaine Rocha
Matriculada nº 3
Contratada

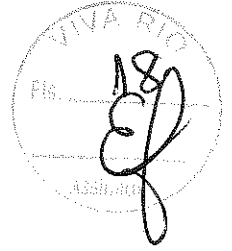
ORÇADO PELO COMPROB.

MAPA CONFECCIONADO EM 14/02/2020

[Handwritten Signature]
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

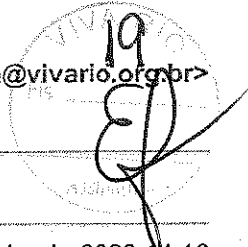
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Proposta 55055 - Tijuca

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

13 de fevereiro de 2020 14:16

Para: marcelo.didolich@telium.com.br, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Prezado Marcelo.

Mediante proposta que nos foi enviada, gostaria de saber a viabilidade de instalação da unidade citada.

Lembrando, que é somente uma dúvida ainda não fechamos o processo.

Abs

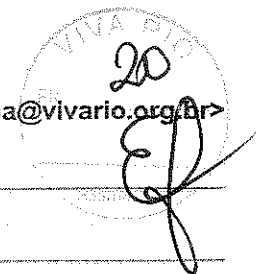
Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo
Telefone Institucional / Setor Contratos (21) 9-7168-6487
Elainerocha@vivario.org.br



**Proposta 55055 - Tijuca****Marcelo Didolich** <marcelo.didolich@telium.com.br>

13 de fevereiro de 2020 14:24

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Boa tarde para todos !

Elaine,

Conforme proposta, no anexo, temos sinal wireless para o endereço da unidade citada.

Teremos que fazer a vistoria técnica para confirmar a visada do sinal wireless, porém temos clientes na Tijuca, inclusive a C&A da Saens Pena utiliza o nosso link dedicado.

Para que possamos fazer a vistoria técnica, o VIVA RIO precisa enviar email informando que está de acordo com as condições comerciais da proposta no anexo.

Outro detalhe importante, o prazo de instalação é de até 30 dias, porém tenho como pedir para agilizarem a instalação/ativação do link, mas quem define isso é a área técnica da TELIUM.

Atenciosamente,

Marcelo Didolich
Gerente de Contas Corporativas(21) 3032-9927
(21) 99568-8112
(21) 97591-1334
marcelo.didolich@telium.com.br

Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo e anexos não devem ser revelados a terceiros. Caso você não seja o destinatário correto, favor notificar o remetente e eliminar este e-mail imediatamente. É expressamente vedada a divulgação, distribuição, cópia ou, sob qualquer forma, a utilização do todo ou parte deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marcelo Didolich
Gerente de Contas Corporativas(21) 3032-9927
(21) 99568-8112
(21) 97591-1334
marcelo.didolich@telium.com.br

Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo e anexos não devem ser revelados a terceiros. Caso você não seja o destinatário correto, favor notificar o remetente e eliminar este e-mail imediatamente. É expressamente vedada a divulgação, distribuição, cópia ou, sob qualquer forma, a utilização do todo ou parte deste e-mail.



VIVA_RIO_Proposta 55055 -1-LINK_DEDICADO_40M-Promoção_Folia_Telium.pdf

491K



JUSTIFICATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, vem através desta informar que em virtude da necessidade de assegurar o acesso a internet na Upa Tijuca, torna-se imprescindível manter na unidade de saúde citada a empresa atual prestadora do serviço de link dedicado.

Dessa forma, justifica-se a permanência da empresa TNB Telecom com sede na Rua Álvaro Ramos 376, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ tendo notória especialização dos serviços de entrega de Links de Internet, visto que apesar da Empresa Telium apresentar mensalidade menor, conforme e-mail anexado no processo de cotação, nos solicitou 30 dias para verificação de viabilidade técnica e instalação de um novo link, o que poderia desmembrar em interrupção do serviço de internet na migração entre as empresas citadas.

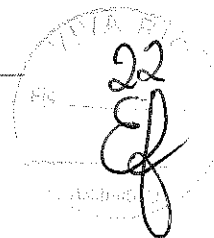
Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26693
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Gerência de Tecnologia da Informação

VIVA RIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.715/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 13/04/2010	
NOME EMPRESARIAL TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 00500
COMPLEMENTO BLC 13 LOJ 128	
CEP 22.640-904	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIMENEZ@TNBTELECOM.COM.BR	TELEFONE (21) 3030-9034
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/08/2017 às 10:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

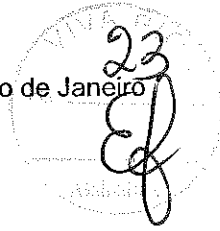
Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

11.812.715/0001-65

Inscrição Estadual

86.671.298

Data da concessão da inscrição

11/04/2014

Nome empresarial

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA Alvaro Ramos, 00376 LOJ A
BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO RJ 22.280-110**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

11/04/2014

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Secundárias

61.10-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

61.20-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

61.90-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

77.29-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Unidade de fiscalização

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2016. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/01/2019 11:44:25.

Código de autenticidade: 86671298016337699.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0862650-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Código Ato

Eventos

002

Table with columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Nº do Protocolo

00-2019/042928-3

Recebido em 24/01/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003075645 - 21/08/2017

NIRE: 33.2.0862650-3

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Boleto(s): 102945223

Hash: 797A1604-A252-4C2E-BBD0-AF0F6E240329

Table with columns: Órgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (202,00 / 207,00), DNRC (21,00 / 21,00)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSIRES VALDEVINO SOARES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder text.

Deferido em 24/01/2019 e arquivado em 24/01/2019

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/042928-3

Nº de Páginas Capa NP Páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

NIRE: 33.2.0862650-3 Protocolo: 00-2019/042928-3 Data do protocolo: 24/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2019 SOB O NÚMERO 00003492928 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06F5496381910B1783ADE97A260B054093089F3521DE63884F6646DF9A4C8BE1

Para acessar o documento acesse: http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/digital Informe o nº do protocolo Pág. 1/10





Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

25
 24/01/2019 - 14:06:51
 E

00-2019/042928-3
 JUCERJA

24/01/2019 - 14:06:51

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL, QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0862650-3

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:

00003075645 - 21/08/2017

NIRE: 33.2.0862650-3

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECC MUNICACOES LTDA EPP

Boleto(s): 102945223

Hash: 797A1604-A252-4C2E-BB00-AF01-F4E240329



Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx		XX
xxx	xxx		XX
xxx	xxx		XX
xxx	xxx		XX

Rio de Janeiro
 Local
 24/01/2019
 Data

Representante legal da empresa

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

E-mail: Anderson.Pedro.Gomes@topnetbr.com.br
 CRDD/RJ 02182
 CPF 085.849.347-73

Tipo de documento: Híbrido

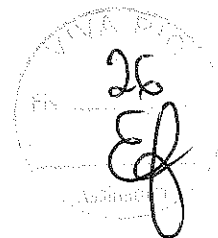
Data de criação: 24/01/2019

Data da 1ª entrada:



00-2019/042928-3





**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.812.715/0001-65
NIRE nº 33.2.0862650-3**

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade empresária limitada,

DIEGO DE LA VEGA, brasileiro, solteiro, administrador, carteira de identidade nº 217447382 DIC/RJ, CPF nº 116.177.147-63, residente e domiciliado à Rua Marques de São Vicente, 67 – apto 1001 bloco 01 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22451-041,

NELSON GIMENEZ CORRÊA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contabilista, carteira de identidade nº 05674668-8 DETRAN/RJ, CPF nº 765.972.537-87, residente e domiciliado à Rua Clarice Índio do Brasil, 38 – apto 404 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22230-090 e

FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO, brasileiro, solteiro, empresário, bacharel em informática, carteira de identidade nº 11.796.134-2 DIC/RJ, CPF nº 093.222.917-45, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Ferreira, 444 – apto 301 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22470-220, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Avenida das Américas, 500 – bloco 13 – loja 128 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-100, CNPJ nº 11.812.715/0001-65, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0862650-3 em 14/04/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o presente contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

Neste ato, o sócio **NELSON GIMENEZ CORRÊA**, acima qualificado, possuidor de 6.293 (seis mil, duzentas e noventa e três) quotas no valor de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais), com anuência dos demais, cede e transfere para o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, acima qualificado, 6.293 (seis mil, duzentos e noventa e três) quotas de sua parte pelo valor de venda de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais), que o cedendo declara ter recebido do cessionário, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

VIVA ETC
24
Ef

Cláusula Segunda

Em razão da cessão total das quotas societárias, o Sr. **NELSON GIMENEZ CORRÊA** retira-se da sociedade, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Terceira

Neste ato, o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, acima qualificado, possuidor de 41.528 (quarenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) quotas no valor de 41.528,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais), cede e transfere para o sócio **FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO**, acima qualificado, 839 (oitocentas e trinta e nove) quotas de sua parte pelo valor de venda de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), que o cedendo declara ter recebido do cessionário, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Quarta

Em razão da cessão parcial das quotas societárias, o sócio **DIEGO DE LA VEGA** declara ter recebido do cessionário o valor descrito na cláusula anterior, dando-lhe rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Quinta

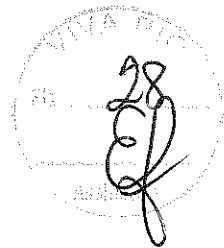
Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 41.947,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 41.947 (quarenta e uma mil, novecentas e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios, a saber:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO DE LA VEGA	40.689	40.689,00
FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO	1.258	1.258,00
TOTAL	41.947	41.947,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da integralização total do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma da Lei."



Cláusula Sexta

Neste ato, os sócios decidem alterar o endereço da sede para *Rua Álvaro Ramos, 376 – loja A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22280-110.*

Cláusula Sétima

Em virtude das deliberações acima, resolvem os sócios consolidar o presente Contrato Social.

TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.812.715/0001-65
NIRE nº 33.2.0862650-3

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Álvaro Ramos, 376 – loja A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22280-110, podendo abrir subsidiárias, agências, escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social:

- Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE: 61.10-8-03.
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE: 61.90-6-02.
- Instalação de aparelhos de telecomunicações.
- Aluguel de bens.
- Consultoria em sistemas de informática.
- Provedimento de internet banda larga.
- Comercialização de serviços de telecomunicações, instalação, operação e manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações.
- Seleção e treinamento nas áreas de telecomunicações e energia.
- Consultoria em telecomunicações.
- Elaboração de projetos de redes de telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida por vontade expressa dos sócios.



CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 41.947,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 41.947 (quarenta e uma mil, novecentas e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios, a saber:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO DE LA VEGA	40.689	40.689,00
FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO	1.258	1.258,00
TOTAL	41.947	41.947,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da integralização total do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma da Lei.

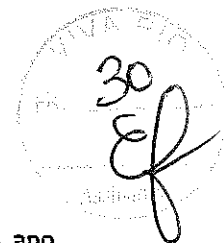
CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil e nem a administração da sociedade, nem tão pouco impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, de acordo com art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será gerida e administrada exclusivamente pelos sócios, sendo neste ato designado o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, para geri-la e administrá-la individualmente, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo, contudo, contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, inclusive avais e fianças. Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Em caso de impedimento natural ou jurídico do sócio diretor, assume a administração o sócio remanescente que poderá assinar isoladamente.

Parágrafo Único – Os diretores poderão ser destituídos de gerência e administração da sociedade nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.063 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.



CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser levantados Balanços Patrimoniais Intermediários, além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato, em qualquer ocasião, de acordo com os interesses dos sócios, inclusive para a distribuição de resultados, nos períodos permitidos por lei.

Parágrafo Segundo – Os lucros apurados no Balanço Patrimonial Intermediário serão distribuídos entre os sócios independentemente da participação societária de cada um na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Cabe ao sócio administrador o direito de retiradas mensais, a título de Pró-Labore, observando-se, todavia, o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

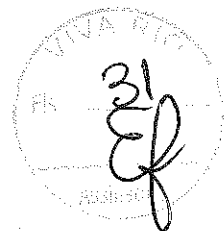
No que este contrato for omissivo ou incompleto, prevalecerão as normas constantes do artigo 1.053, parágrafo único da Lei 10.406 de 2002, bem como as demais disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Atendidas as disposições legais, os demais quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.

Parágrafo Segundo – O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas, comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido, interdito ou insolvente, que desejarem continuar na sociedade, desde que atendam as necessidades de conhecimento técnico das atividades. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não tiverem os conhecimentos técnicos das atividades ou não desejarem continuar na sociedade, a parte do sócio excluído será apurada com base em Balanço Geral Específico, levantado na data do evento, e paga a quem de direito com 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio retirante em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

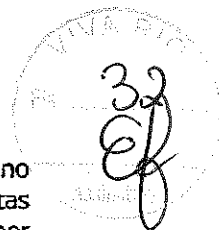
As quotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no art. 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações de que tratam o art. 1.071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia útil do mês de abril de cada ano, observados os artigos 1.072 em especial seu parágrafo terceiro, artigos seguintes, e extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários, diretores ou sócios minoritários cujas quotas representem mais de um quinto do total do capital social.



Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º. Do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos Legais, e o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social, será o da Comarca da Capital, sendo vedado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

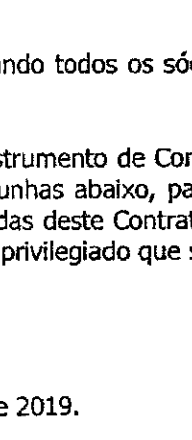
Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2019.


DIEGO DE LA VEGA


NELSON GIMENEZ CORRÊA


FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO

Testemunhas:


Anderson Pedro Gomes
Despachante Documentalista
CRDD/RJ 02182
CPF 085.810.347-78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900008736

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.812.715/0001-65
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ74934294 - 11812715000165

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DIEGO DE LA VEGA	CPF 116.177.147-63
LOCAL Rio de Janeiro	DATA 24/01/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 085.819.347-73

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

NIRE: 332.0862650-3 Protocolo: 00-2019/042928-3 Data do protocolo: 24/01/2019

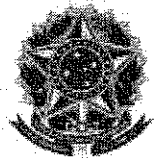
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2019 SOB O NÚMERO 00003492928 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06F5496381910B1783ADE97A260B054093089F3521DE63884F6646DF9A4C8BB1

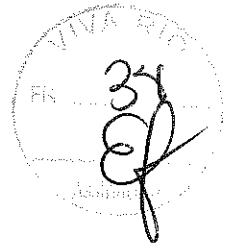
Para validar o documento acesse <http://www.juceja.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº do protocolo

Pág. 10/10





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.812.715/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:06 do dia 02/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2020.
Código de controle da certidão: **0AC3.6B97.EFBC.2AE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA COMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 31 DE JANEIRO DE 2020

UPA 24H TIJUCA – VIVA RIO

TNB TELECOM

A TNB Telecom é uma empresa especializada no desenvolvimento e aplicação de soluções de conectividade, específicas e personalizadas para melhor atender as necessidades de cada cliente, com eficiência, alta qualidade e utilização de tecnologias que permitem melhor conexão, segurança e estabilidade da sua rede. Todos os pontos de presença são interligados com redundância, roteamento dinâmico e saídas distintas de conexão Internet.

O serviço de tráfego de dados digitais da TNB Telecom é oferecido via rádio, tecnologia que oferece inúmeras vantagens, possibilitando a comunicação em alta velocidade sem congestionamentos e com estabilidade na oferta de banda, além de demandar baixo consumo de energia.

Oferecemos projetos personalizados e links dedicados de internet com alta performance para o mercado corporativo e para isso utilizamos tecnologia de ponta para entregarmos as melhores soluções.

PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

TNB LINK

Circuitos para internet dedicados de alta disponibilidade com paridade entre taxas de download e upload. IPs válidos, baixa latência, conexão direta com os principais pontos de troca de tráfego do país e saídas internacionais.

TNB CONNECTION

Links diretos entre um ou mais pontos afastados geograficamente via túneis seguros. Interligue suas filias, lojas ou pontos de interesse com nosso transporte de dados como se estivessem na mesma rede.

TNB WIRELESS

Adicione cobertura para dispositivos sem fio de forma profissional e inteligente. Com as soluções para cobertura sem fio da TNB, sua empresa ou indústria poderá funcionar de forma móvel e totalmente interligada sem a preocupação com baixa performance ou desconexões. Com projetos individuais e equipamentos redundantes, áreas internas e externas podem ser cobertas com uma ou mais redes com diferentes permissões.

TNB NETWORK OUTSOURCING

A TNB se utiliza da sua experiência em projetos e gerência de rede para trazer para sua empresa as mais modernas, robustas e seguras configurações e soluções de monitoramento para aumentar a performance e estabilidade da sua rede corporativa tais como VPN, Fail Over, Load Balance.

OBJETIVO

Será apresentado nesse documento as tratativas para o fornecimento do serviço LINK DEDICADO FULL (TNB LINK) a ser entregue na unidade UPA Tijuca.

SERVIÇO CONTRATADO

BANDA (Mbps)	INSTALAÇÃO (R\$)	MENSALIDADE (R\$)
15	ISENTO	950,00

CARACTERÍSTICAS DO TNB LINK

SLA (%/MÊS)	DOWN/UP	BANDA (%)	IPV4 (VÁLIDO)
99,31	1/1	100%	4 (/30)

O tempo de reparo se inicia no momento da abertura do chamado e confirmação de falha na entrega do serviço contratado em testes realizados em conjunto com o suporte TNB.

ADICIONAIS:

É possível adicionar características customizadas ao seu TNB LINK para expandir as possibilidades de conectividade da sua empresa:

IP VÁLIDO

OPÇÃO	# IPV4	MENSALIDADE (R\$)
A	4 (/30)	GRÁTIS
B	8 (/29)	430,00
C	16 (/28)	860,00
D	32 (/27)	1.720,00
E	64 (/26)	3.440,00

O número de IPs válidos disponibilizados por rede deve ser decrescido de 3 IPs que para utilização na configuração interna da TNB. Estes são requeridos para início do endereçamento da rede, gateway e broadcast.

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de link dedicado de internet, de um lado, TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.812.715/0001-65, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada por "TNB", e, de outro lado, o **CLIENTE** devidamente qualificado nessa proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. É objeto do presente contrato os serviços de fornecimento de link de Internet pela **TNB**, bem como a manutenção do serviço em caso de defeito, no seguinte endereço de entrega do serviço citado nessa proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- a. As características do serviço desse contrato são explicitadas nas sessões "Serviço Contratado", "Características do TNB LINK", "Condições do SLA", "IP Válido" e "Roteadores Profissionais", bem como a escolha do **CLIENTE** para cada uma das opções apresentadas nas sessões supracitadas, feita no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. No caso de falha dos equipamentos, a logística de manutenção fica por conta da **TNB**, com a substituição do componente defeituoso e o restabelecimento do serviço.
- c. A **TNB** não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do serviço que sejam causados por caso fortuito ou força maior, limitações ou falhas técnicas causadas por equipamentos do **CLIENTE** ou de terceiros, utilização inadequada dos serviços pelo **CLIENTE**, inobservância pela **CLIENTE** das normas técnicas aplicáveis ou qualquer outra causa que não possa ser imputada à **TNB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses e terá início a partir da data de assinatura desta proposta.
- b. O presente contrato estará automaticamente renovado por prazo indeterminado, desde que nenhuma das partes comunique sua intenção em sentido contrário com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do prazo contratual neste instrumento estipulado.
- c. Caso o contrato seja renovado automaticamente, o **CLIENTE** poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 dias sem que ocorra o ônus de multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- a. O valor mensal a ser pago pelo **CLIENTE** à **TNB** deverá ser feito, em moeda corrente do país, de acordo com a opção indicada pelo **CLIENTE** no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. A data de início do pagamento deverá ocorrer todo dia 5 de cada mês, sendo o primeiro mês considerado prorata.
- c. Todo pagamento subsequente deverá ocorrer em até 30 dias após o anterior.
- d. O pagamento do valor mensal deverá ser efetuado mediante depósito bancário, junto ao BANCO ITAÚ, em nome de TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, agência 6179, conta corrente 18536-5 valendo o documento de depósito como comprovante de pagamento, ou onde a **TNB** indicar formalmente.
- e. Caso o pagamento não ocorra até a data estabelecida na cláusula quarta, item d, o **CLIENTE** estará sujeito ao pagamento de multa de 2% sobre o valor mensal, acrescido de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês ou fração além de todos os custos de cobrança administrativa e/ou judicial, inclusive honorários advocatícios que a **TNB** vier a incorrer para a satisfação dos seus direitos.
- f. O não pagamento correspondente aos serviços prestados na data do seu vencimento, sujeita, ainda, o **CLIENTE**, a suspensão da prestação dos serviços, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento dos valores contratados, acrescidos dos juros e multa acima.
- g. Se ocorrer o não pagamento de duas mensalidades ocorrerá o cancelamento da prestação dos serviços e a retirada dos equipamentos de propriedade do **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança do débito existente e penalidades cabíveis.
- h. Eventuais modificações, para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo, taxa, contribuição, encargo, incidente ou que venha a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como a modificação, eliminação ou substituição de tributos, taxas, contribuições ou encargos, fatores estes que influam ou que venham a influir no objeto do presente instrumento serão repassados automaticamente aos encargos mensais, sendo os correspondentes diferenças cobradas ou devidas repassadas ao **CLIENTE** conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a. Fica estabelecido como índice de correção monetária a INPC/PIPE.
- b. A periodicidade do reajuste será de 01 (um) ano.
- c. Sendo extinto o índice pactuado, os contratantes fixarão outro que reflita a variação do poder aquisitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

- a. O Contrato será rescindido por qualquer das partes, sem a incidência de penalidades, nas seguintes casos:

- a. Manifesta insolvência de qualquer das partes, incluindo, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e decretação de falência;
 - b. Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto deste contrato impossível ou a sua continuidade impraticável;
 - c. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto deste contrato.
 - d. A **TNB** não cumpre o serviço contratado e ou haja indisponibilidade do serviço pelo período maior que o informado no SLA apresentado nesta proposta e;
 - e. Mediante Notificação expressa da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias.
- b. Além das hipóteses de cancelamento por descumprimento contratual, previstas neste Instrumento, a **TNB** poderá cancelar os serviços em decorrência de atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam sua execução, devendo a **TNB** emendar seus melhores esforços para comunicar por escrito ao **CLIENTE**, com a maior antecedência possível. Nenhuma indenização será devida ao **CLIENTE** em caso de cancelamento pelo **TNB** por atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam a execução do contrato.
- c. A **TNB** poderá ainda dar por rescindido o presente instrumento, sem incorrer em qualquer ônus e independentemente de aviso ou notificação, ante a regular apuração de descumprimento, pelo **CLIENTE**, de suas obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, inclusive nos casos de utilização dos serviços da **TNB** pelo **CLIENTE** de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a **TNB**. Nestes casos, o **CLIENTE** fica obrigado a pagar pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão, acrescidos dos encargos aplicáveis e sem prejuízo das perdas e danos causados.
- d. Considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem pagamento de indenizações, caso não haja a renovação do Termo de Autorização celebrado entre a **TNB** e a ANATEL.
- e. Todo pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação à **TNB** e mediante o pagamento de todos os débitos relativos aos serviços até o momento do término do Contrato, bem como de eventuais multas e/ou penalidades.
- f. Em caso de término do contrato o **CLIENTE** se compromete a facilitar a retirada dos equipamentos de propriedade da **TNB** que estejam instalados, sob pena de ressarcimento do valor de mercado atualizado.
- g. Além dos casos de suspensão por falta de pagamento, a prestação do serviço poderá eventualmente ser afetada ou temporariamente interrompida por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos da rede. Nestes casos previsíveis, o **CLIENTE** será avisado previamente pela **TNB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TNB

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, a **TNB** está obrigada a fornecer o serviço de acordo com os itens selecionados pelo **CLIENTE** no formulário de aceite ao final deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, o **CLIENTE** está obrigado a:
 - a. Manter a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.
 - b. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do local onde se encontram os equipamentos da **TNB**, assumindo a inteira responsabilidade pela guarda e integridade dos equipamentos de propriedade da **TNB**, obrigando-se, nos termos da lei, nos casos de dano, destruição, extravio, furto ou roubo, ao respectivo ressarcimento dos valores atualizados de mercado dos equipamentos que são objetos deste instrumento.
 - c. Responsabilizar-se pela reparação de qualquer dano ocorrido em equipamentos e/ou cabos da **TNB** que estejam instalados nas dependências do **CLIENTE**, em razão da incorreta utilização do serviço.
 - d. Responsabilizar-se pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte do **TNB** na ocorrência das referidas hipóteses.
 - e. Dar acesso livre e incondicional ao local onde os equipamentos de propriedade da **TNB** estiverem instalados para os profissionais e representantes da **TNB**, a fim de que procedam a manutenção, conservação e reparos nos equipamentos instalados na área, necessários ao bom funcionamento do serviço, bem como a retirada dos mesmos.
 - f. Disponibilizar a instalação elétrica para a devida alimentação dos equipamentos, bem como arcar com os custos de energia elétrica dos equipamentos instalados no endereço de entrega do serviço.
 - g. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso dos serviços da **TNB** no endereço de entrega do serviço, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas, comprometendo-se a não alterar as configurações dos equipamentos da **TNB**.
 - h. Proceder às adequações técnicas necessárias, indicadas pelo **TNB**, ou autorizar, desde já, que assim o proceda, em face de toda e qualquer evolução tecnológica que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato, a fim de permitir o perfeito funcionamento dos serviços da **TNB**, sob pena de, em caso de não permissão, não poder responsabilizar a **TNB** por eventual indisponibilidade dos serviços.
 - i. Responsabilizar-se pelo teor da mensagem que envia, recupera ou faz cursar por intermédio ou com utilização de qualquer dos serviços da **TNB**.
 - j. Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e boas práticas de sua rede interna de telecomunicações.
 - k. Utilizar somente equipamentos em boa condição, estando ciente de que a boa fruição dos serviços da **TNB** depende do funcionamento adequado dos equipamentos do **CLIENTE**.
 - l. Responsabilizar-se por qualquer dano causado o **TNB** ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente instrumento ou da legislação aplicável.
- b. O **CLIENTE** autoriza a veiculação gratuita da sua marca nos canais de comunicação da **TNB**, durante e após o período contratual, salvo em pedido formal de declínio autorizativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a. O presente contrato só será alterado por meio de instrumento escrito que deverá conter a assinatura de ambas as partes.
- b. A anulação ou declaração de nulidade de qualquer das cláusulas ou previsões deste instrumento não impede a vigência dos demais termos da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhuma tolerância expressa ou implícita, por qualquer das partes em exigir o cumprimento das disposições deste contrato, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- a. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente contrato.

FORMULÁRIO DE ACEITE

Preencha as informações abaixo de acordo com as opções do serviço que se deseja contratar.

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL:	VIVA RIO		
CNPJ:	00.343.941/0001-28		
ENDEREÇO:	R ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	LOT 1 PAL 27575
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22411-030

ENDEREÇO DE ENTREGA DO SERVIÇO

ENDEREÇO:	RUA CONDE DE BONFIM		
NÚMERO:	289	COMPLEMENTO:	UPA 24H TIJUCA
BAIRRO:	TIJUCA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP: 20.520-054	

DADOS DE FATURAMENTO

ENDEREÇO:	R ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	LOT 1 PAL 27575
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22411-030
E-MAIL:	THIAGOLIMA@VIVARIO.ORG.BR	TELEFONE:	21 97168-8030

ASSINATURA

DE ACORDO, RIO DE JANEIRO 31 DE JANEIRO DE 2020.

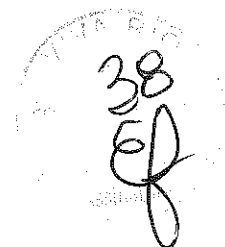
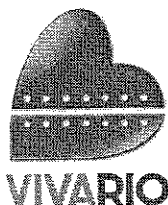


TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



À
TOP NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
Avenida das Américas, 500 - bloco 13 – loja 128 – barra da Tijuca

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos o serviço de link dedicado, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA TIJUCA**, situada no Município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.812.715/0001-65, com sede na Avenida das Américas, 500 - bloco 13 – loja 128 – barra da Tijuca, denominada **CONTRATADA**, terá início em **24/02/2020** e término em **23/02/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2020.

Elaine Rocha
Matrícula: 19371
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO

